



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL - SR/PF/RS

**PORTARIA Nº 2849/2021 - SR/PF/RS**

**Porto Alegre/RS, 12/07/2021**

**Portaria de Instauração de Procedimento de Perda de Autorização de Residência**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando a determinação dos Artigos 135, I e seguintes do Decreto 9.199 de 20 de novembro de 2017; da Portaria Interministerial nº 6, de 08 de março de 2018 e da Portaria 8.166-DG/PF, de 21 de março de 2018:

**RESOLVE:**

Determinar a instauração de Procedimento Administrativo de perda da autorização de residência de **BOUBACAR GUEYE, Senegalês, CPF:701.453.022-45, RNE: G390264-M**, com fulcro no artigo 135 do Decreto 9.199 e art. 286 da Lei.13.445/2017, em razão da dissolução matrimonial e inexistência do período exigido de 4 anos para naturalização ordinária nos casos em que não há prole ou companheiro, tendo em vista que os documentos que instruem o processo SEI 08089.000555/2021-73 dão conta da dissolução de união estável com **GLADIS NADIR FLORES**, fundamento que embasou a autorização.

I- Autuem-se os documentos que instruem o processo SEI 08089.000555/2021-73, em especial: Declaração de União Estável, Declaração Advogados, Consulta DRM/CGPI/DIREX/PF e Informação Policial UMIG/NPA/DPF/SCS/RS.

II- Encaminhe-se o processo à DPF/SCS/RS para instrução, devendo o migrante ser notificado da instauração e intimado a apresentar defesa no prazo de 10 dias.

III - Elaborado o relatório de que trata o artigo 1º, § 2 da Portaria 8166-DG/PF, retornem para decisão.

**ALDRONEI ANTÔNIO PACHECO RODRIGUES**

Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional - SR/PF/RS



Documento assinado eletronicamente por **ALDRONEI ANTONIO PACHECO RODRIGUES, Superintendente Regional**, em 12/07/2021, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19371872** e o código CRC **528896D5**.

---

**Referência:** Processo nº 08089.000555/2021-73

SEI nº 19371872